



**CONTRATO Nº 09/2023**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO E A EMPRESA GO ATACADISTA LTDA.**

**PROCESSO Nº. 08/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2023**

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE**, com sede na Nova Avenida Ceará, nº 933, Bairro Jardim Alah, em Rio Branco, inscrito no CNPJ sob o nº 14.345.748/0001-30, neste ato representado por sua Presidente, Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos, brasileira, casada, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 145248 SSP-AC, e inscrita no CPF sob nº 215.960.692-87, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **GO ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Avenida Seiscentos, nº S/N, Quadra 10 - Modulo 01 - Sala 162, Terminal Intermodal da Serra, CEP: 29.161-399, Serra - ES, CNPJ nº 44.060.520/0001-65, Inscrição Estadual nº 083.830.57-0, representada neste ato pela Sra. Natacha Candido Tcholakian, portadora do CPF nº 055.411.699-50 e RG nº 2.954.075, SSP - SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 08/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de Pessoa Jurídica, para **aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo Split**, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, tudo em conformidade com o Anexo I deste termo contratual, o Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora.

PABLO CAMARGO  
SOUZA:08750355  
902  
Assinado de forma digital  
por PABLO CAMARGO  
SOUZA:08750355902  
Dados: 2023.04.20  
17:44:01 -03'00'



## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório, através do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023** e PROCESSO Nº 08/2023, cujo órgão demandante é o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ nº 14.345.748/0001-30, com fundamento nas Leis nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos;

2.2. Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023, com seus anexos, a proposta da empresa vencedora e demais elementos constantes do processo acima citado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

3.1. O valor atribuído individualmente pelo item executado será o seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aparelho de ar condicionado tipo Split Inverter, capacidade de refrigeração nominal de 9.000Btu/h, ciclo só frio, com: 01 unidade evaporadora (interna) e 01 unidade condensadora (externa); Três opções de conforto térmico: Refrigeração ventilação e desumidificação; Compressor rotativo com baixíssimo nível de ruído e maior economia de energia, 220v monofásico, 60Hz; Filtro lavável removível anti-pó; Controle remoto total sem fio digital independente para cada unidade evaporadora (interna); funções timer, sleep, swirng e auto; Ajuste de temperatura eletrônico de 16° a 30°C. Garantia de 12 meses para o produto e de 12 meses para o compressor.	Unidade	02	1.690,00	3.380,00
2	Aparelho de ar condicionado tipo Split Inverter, capacidade de refrigeração nominal de 12.000Btu/h, ciclo só frio, com: 01 unidade evaporadora (interna) e 01 unidade condensadora (externa); Três opções de conforto térmico: Refrigeração ventilação e desumidificação; Compressor rotativo com baixíssimo nível de	Unidade	07	1.780,00	12.460,00

PABLO CAMARGO  
SOUZA:08750355902

Assinado de forma digital por  
PABLO CAMARGO  
SOUZA:08750355902  
Dados: 2023.04.20 17:43:52 -03'00'



# CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE  
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



	ruído e maior economia de energia, 220v monofásico, 60Hz; Filtro lavável removível anti-pó; Controle remoto total sem fio digital independente para cada unidade evaporadora (interna); funções timer, sleep, swirng e auto; Ajuste de temperatura eletrônico de 16° a 30°C. Garantia de 12 meses para o produto e de 12 meses para o compressor.				
5	Aparelho de ar condicionado tipo Split Inverter, capacidade de refrigeração nominal de 30.000Btu/h, ciclo só frio, com: 01 unidade evaporadora (interna) e 01 unidade condensadora (externa); Três opções de conforto térmico: Refrigeração ventilação e desumidificação; Compressor rotativo com baixíssimo nível de ruído e maior economia de energia, 220v monofásico, 60Hz; Filtro lavável removível anti-pó; Controle remoto total sem fio digital independente para cada unidade evaporadora (interna); funções timer, sleep, swirng e auto; Ajuste de temperatura eletrônico de 16° a 30°C. Garantia de 12 meses para o produto e de 12 meses para o compressor.	Unidade	01	5.150,00	5.150,00
<b>Valor Total R\$</b>					<b>20.990,00</b>

3.2. O valor anual deste Contrato é de R\$ 20.990,00 (vinte mil, novecentos e noventa reais).

3.3. A vigência deste termo contratual terá início na data de sua assinatura e término no exercício financeiro, podendo se necessário e excepcionalmente, ser prorrogado por iguais períodos, desde que a contratação ainda permaneça vantajosa para a Administração, conforme art. 106 da Lei nº 14.133/2021, e desde que se faça através de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Conforme obrigações constantes do item 30 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023.

PABLO CAMARGO Assinado de forma digital  
SOUZA:08750355 por PABLO CAMARGO  
902 SOUZA:08750355902  
Dados: 2023.04.20 17:43:44  
-03'00'



## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Conforme obrigações constantes do item 31 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DA CENTRAL DE AR CONDICIONADO**

6. Conforme obrigações constantes do item 11 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO AR CONDICIONADO**

7. Conforme obrigações constantes do item 12 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. A CONTRATADA **não poderá subcontratar**, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência;

8.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PABLO CAMARGO Assinado de forma digital  
por PABLO CAMARGO  
SOUZA:08750355  
902 Dados: 2023.04.20 17:43:35  
-03'00'



9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item (ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante; e, 8.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos.

9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.4. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e seus Anexos ou no Contrato.

9.5. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

9.5.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

PABLO CAMARGO Assinado de forma digital  
SOUZA:08750355 por PABLO CAMARGO  
902 SOUZA:08750355902  
Dados: 2023.04.20 17:43:28  
-03'00"



9.5.1.1. A ADVERTÊNCIA será aplicada diretamente pelo Fiscal do Contrato por meio de Ofício endereçado à CONTRATADA que poderá ser entregue diretamente ao preposto por ela indicado, estando garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;

9.5.2. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.5.3. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida;

9.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Também ficam sujeitas às penalidades de impedimento de contratar com o Órgão Licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do Contrato decorrente desta licitação:

9.7.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

9.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 2021.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PABLO CAMARGO  
SOUZA:08750355  
902

Assinado de forma digital  
por PABLO CAMARGO  
SOUZA:08750355902  
Dados: 2023.04.20  
17:43:20 -03'00'



9.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Conselho, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

9.11. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra recibo.

9.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato ocorrerão por conta do orçamento próprio; Elemento de Despesa: 6.2.2.1.2.44.90.52.003 – Máquinas e Equipamentos; Fonte de Recursos: Conselho Federal de Medicina.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. Conforme obrigações constantes do item 19 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

12.1. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação de serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, através de Termo Aditivo, se justificada a sua necessidade, tudo em conformidade com o art. 125 da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, respeitados os direitos da CONTRATADA;

PABLO CAMARGO Assinado de forma digital  
por PABLO CAMARGO  
SOUZA:08750355  
902 SOUZA:08750355902  
Dados: 2023.04.20  
17:43:13 -03'00'



b) Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021;

c) Aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Conforme obrigações constantes do item 33 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO**

15.1. O presente Contrato poderá ser extinto:

a) Inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste Termo de Referência;

b) Nas hipóteses previstas no art. 137, incisos III, IV, V e VIII, da Lei 14.133/2021;

c) Também ensejar a extinção contratual, a ocorrência das hipóteses dos incisos I, II, IV e V, do §2º, do art. 137, da Lei 14.133/2021;

15.2. Na ocorrência de extinção contratual ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 139, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

16.1. Conforme obrigações constantes do item 16 do Termo de Referência – Anexo I do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO LOCAL DA ENTREGA**

17.1. Conforme obrigações constantes do item 17 do Termo de Referência – Anexo I do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTE**

18.1. Conforme obrigações constantes do item 20 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023.

PABLO CAMARGO Assinado de forma digital  
por PABLO CAMARGO  
SOUZA:08750355  
902 SOUZA:08750355902  
Dados: 2023.04.20 17:43:06  
-03'00'



## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO**

20.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no site do CRM-AC: [hp://www.crmac.org.br](http://www.crmac.org.br), o presente Contrato conforme o disposto no art. 91, da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

21.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no Contrato.

21.1.1. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

21.1.2. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso /ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

21.1.3. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto do Contrato.

PABLO CAMARGO  
SOUZA:08750355  
902  
Assinado de forma digital  
por PABLO CAMARGO  
SOUZA:08750355902  
Dados: 2023.04.20 17:42:58  
-03'00'



21.1.4. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto do Contrato.

21.1.4.1. A CONTRADA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito no Contrato.

21.1.5. A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto do Contrato no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da extinção do Contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

21.1.5.1. À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto do Contrato.

21.1.5.1.1. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto do Contrato tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

21.1.6. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

21.1.6.1. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

21.1.6.2. A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no Contrato fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

21.1.7. A CONTRATADA fica obrigado a manter preposto para comunicação com o CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

21.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas no presente item, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus

PABLO CAMARGO  
SOUZA:08750355  
902  
Assinado de forma digital  
por PABLO CAMARGO  
SOUZA:08750355902  
Dados: 2023.04.20 17:42:44  
-03'00'



colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

21.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas neste item sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO**

22.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. No exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados. A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave ao Contrato e consistirá justa causa para sua extinção motivada, a critério do CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar ao CONTRATANTE imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

23.1. As dúvidas decorrentes do presente Contrato serão dirimidas no Foro de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

PABLO CAMARGO  
SOUZA:08750355  
902  
Assinado de forma digital  
por PABLO CAMARGO  
SOUZA:08750355902  
Dados: 2023.04.20  
17:42:36 -03'00'



# CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE  
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



23.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Contrato, assinam este instrumento o CRM-AC e a empresa CONTRATADA, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em duas vias de igual teor e forma.

Rio Branco-AC, 20 de abril de 2023.

  
**Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos**  
Conselho Regional de Medicina do  
Estado do Acre

PABLO CAMARGO Assinado de forma digital por  
PABLO CAMARGO  
SOUZA:087503559  
02 SOUZA:08750355902  
Dados: 2023.04.20 17:42:27  
-03'00'

**Natacha Candido Tcholakian**  
GO ATACADISTA LTDA

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 2ª REGIÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2021 - UASG 389496**

Nº Processo: 55/2021.

Objeto: Venda do imóvel público por concorrência pública conforme especificações e condições do Edital e seus Anexos. Entrega das Propostas: a partir de 2/06/2023 às 10h00 até as 16h:00 na sede do Crefito-2 Rua Felix da Cunha 41 - Retirada do edital site <https://www.crefito2.gov.br/home/licitacoes>. Abertura das Propostas: 05/06/2023 às 10h00.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 2023  
RONALDO MARQUES DE ALMEIDA  
Pregoeiro

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

Proc. SEI nº 14517.000020/2023-70. Proc. Administrativo nº 5640/2023. Dispensa de Licitação nº 004/2023. Objeto: "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mailing de imprensa e distribuição de press releases, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência". Fundamentação legal: art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, letra "a", e art. 61, parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93. Contratado: COMUNIQUE-SE S/A - CNPJ nº 04.558.476/0001-01. Valor total: R\$ 5.681,76. Vigência: 12 meses. Assinatura: 01/05/2023.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo aditivo nº 01/2023. Processo nº 14508.000100/2023-34. Proc. Administrativo nº 21936/2021. Pregão Eletrônico nº 005/2021. Objeto: "O presente Termo de Aditamento tem como objeto a continuidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Agenciamento de Viagens para o CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA TERCEIRA REGIÃO - CREFITO-3, em âmbito nacional, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, que teve como origem o Processo Administrativo nº 21936/2021 - Pregão Eletrônico nº 005/2021". Fundamentação legal: artigo 57, inciso II e artigo 61 § único, todos da Lei nº 8.666/93. Contratada: DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ nº 15.741.481/0001-63. Valor total estimado do contrato: R\$ 441.997,68. Vigência: de 12/05/2023 a 11/05/2024. Assinatura: 07/05/2023.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023**

HOMOLOGADO, pela Presidência do CREFITO-3, a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2023 - PAD nº 4592/2023 - Proc. SEI nº 14514.001280/2022-10, que teve como objeto a "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, para subsele do CREFITO-3, localizada no município de Marília - SP, conforme anexos ao Edital", à empresa CORDY FACILITIES LTDA - CNPJ nº 06.104.973/0001-57.

São Paulo, 8 de maio de 2023.  
RUBENS FERNANDO MAFRA  
Pregoeiro

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023 - UASG 926395**

Nº Processo: 102.2022.020 . Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de organização, planejamento, operacionalização e execução de concurso público, visando os provimentos de cargos efetivos de nível médio e superior do Quadro Permanente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Nona Região CREFITO-9. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993. Declaração de Dispensa em 17/03/2023. ANA RITA COSTA DE SOUZA LOBO BRAGA. Diretor Tesoureiro. Ratificação em 31/03/2023. YARGO ALEXANDRE DE FARIAS MACHADO. Coordenador Presidente. Valor Global: R\$ 49,50. CNPJ CONTRATADA : 34.363.482/0001-66 INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCACAO, SELECAO E TECNOLOGIA - IBEST.

(SIDE - 08/05/2023) 926395-02023-2023NE000003

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2022 - UASG 926395**

Nº Processo: 102.2022.031 . Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de organização médica hospitalar, através de contrato COLETIVO EMPRESARIAL, AMBULATORIAL + HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA + ENFERMARIA pessoa jurídica, para atendimento na forma de PLANO DE SAÚDE, abrangência nacional, com coparticipação de 30% para consulta e 10% para procedimentos ambulatoriais e exames a ser ofertado pelo CREFITO-9 aos seus colaboradores com cobertura assistencial de acordo com a Lei 9659 e Resolução Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso V da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Foram realizados 2 pregões eletrônicos, ambos desertos. Declaração de Dispensa em 29/07/2022. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA. Diretor Tesoureiro. Ratificação em 06/09/2022. INGRIDH FARINA DA SILVA. Presidente. Valor Global: R\$ 142.173,96. CNPJ CONTRATADA : 03.533.726/0001-88 UNIMED CUIABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO.

(SIDE - 08/05/2023) 926395-02023-2023NE000003

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2023**

Processo Nº 08/2023

Partes: GO ATACADISTA LTDA CNPJ nº 44.060.520/0001-65, e o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ: 14.345.748/0001-30.

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, para aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo Split, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato é do dia 20/04/2023 ao dia 31/12/2023. Perfazendo valor global de R\$ 20.990,00 (vinte mil, novecentos e noventa reais).

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.2.44.90.52.003 - Máquinas e Equipamentos; Fonte de Recursos: Conselho Federal de Medicina.

Signatários: Pela Contratante, a Presidente Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos, pela Contratada Natacha Candido Tcholakian.

Data da Assinatura: 20 de abril de 2023.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023**

Processo Nº 08/2023

Partes: TPQ SISTEMAS DE SERVICOS & COMERCIO LTDA - EPP CNPJ nº 26.389.941/0001-52, e o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ: 14.345.748/0001-30.

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, para aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo Split, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato é do dia 20/04/2023 ao dia 31/12/2023.

Perfazendo valor global de R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.2.44.90.52.003 - Máquinas e Equipamentos; Fonte de Recursos: Conselho Federal de Medicina.

Signatários: Pela Contratante, a Presidente Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos, pelo Contratado Nilson Oliveira Santa Brígida.

Data da Assinatura: 20 de abril de 2023.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023**

Processo Nº 08/2023

Partes: I C SERAFINI REFRIGERAÇÃO EPP CNPJ nº 14.516.591/0001-69, e o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ: 14.345.748/0001-30.

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, para aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo Split, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato é do dia 20/04/2023 ao dia 31/12/2023.

Perfazendo valor global de R\$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais).

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.2.44.90.52.003 - Máquinas e Equipamentos; Fonte de Recursos: Conselho Federal de Medicina.

Signatários: Pela Contratante, a Presidente Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos, pelo Contratado Ivan Coelho Serafini.

Data da Assinatura: 20 de abril de 2023.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2023**

Processo Nº 23.1.00000250-7

Partes: C. KLAUS EIRELI CNPJ nº 42.347.451/0001-40, e o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ: 14.345.748/0001-30.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Realização de projeto técnico de arquitetura, com planejamento de ambientes e mobiliários com vistas à organização espacial e funcional.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato é do dia 27/04/2023 ao dia 31/12/2023.

Perfazendo valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.30.90.39.004 - Serviços Técnicos Profissionais - P. J. / Fonte: Recursos Próprios.

Signatários: Pela Contratante, a Presidente Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos, pelo Contratado Cleverton Klaus.

Data da Assinatura: 20 de abril de 2023.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2023**

Processo Nº 23.1.00000299-0

Partes: INNOVE ARQUITETURA & ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 23.820.555/0001-85, e o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ: 14.345.748/0001-30.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Reforma da cobertura do auditório e sala de reunião do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato é do dia 04/05/2023 ao dia 01/09/2023.

Perfazendo valor global de R\$ 70.555,29 (setenta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.2.44.90.51.003 - Instalações / Fonte: Recursos Próprios.

Signatários: Pela Contratante, a Presidente Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos, pela Contratada Suziane de Souza Silva.

Data da Assinatura: 4 de maio de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 23.1.00000299-0

Partes: INNOVE ARQUITETURA & ENGENHARIA LTDA CNPJ 23.820.555/0001-85 e o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ: 14.345.748/0001-30.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Reforma da cobertura do auditório e sala de reunião do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre.

Perfazendo o valor global de R\$ 70.555,29 (setenta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.2.44.90.51.003 - Instalações - Fonte: Recursos Próprios.

Data da Assinatura: 02 de maio de 2023.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 23.1.00000326-0

Partes: TREMEM - TREINAMENTOS EM EMERGÊNCIA LTDA CNPJ 43.173.578/0001-52 e o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ: 14.345.748/0001-30.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada em curso de suporte avançado de vida em cardiologia (SACV/ACLS) para a capacitação dos profissionais médicos do Estado do Acre. Perfazendo o valor global de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.004 - Serviços Técnicos Profissionais - Pessoa Jurídica / Fonte: Recursos de Convênio (Conselho Federal de Medicina).

Data da Assinatura: 2 de maio de 2023.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045 de 19 de julho de 1958, alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, Lei 12.514/2011 e Decreto 6821/2009 de 14 de abril de 2009, e o Regimento Interno deste Regional, considerando a homologação final do Concurso Público para o provimento de cargo e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal, objeto do Edital de Concurso Público Nº. 001/2019, publicado na página 116, do Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.587, do dia 05 de julho de 2019, TORNA PÚBLICA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, a CONVOCAÇÃO do candidato aprovado, para comparecer no Setor de Recursos Humanos do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, situado na Estrada Dias Martins, nº. 933, Bairro Jardim de Alah, Rio Branco - Acre, na data e horário abaixo indicado, para apresentação da documentação de admissão. Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO. Data: 15/05/2023 Horário: 09:00h às 11:00h Inscrição / Nome / Classificação / Pontuação Final 452.01665427/0 / PATRÍCIA RAFAELA FELIX ROSSETTO DE ARAUJO / 18º / 85,83. O não comparecimento na data e horário será interpretado como desistência, sendo o candidato eliminado do presente Concurso Público. Por fim, informa que só tomará posse o candidato que apresentar os documentos exigidos em conformidade com a respectiva relação: a) Título de eleitor; b) Carteira de identidade; c) CPF; d) 02 (duas) fotos 3x4; e) Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo; f) Certificado de reservista (para o sexo masculino); g) Certidão de nascimento ou casamento; h) CPF e RG do Cônjuge; i) Certidão de nascimento dos filhos (menores de 14 anos); j) Certidão de quitação eleitoral; k) Certidão civil e criminal; l) PIS/PASEP; m) Atestado de Saúde/ (fornecido por MÉDICO DO TRABALHO); n) Carteira de trabalho -

